

Ofício nº 169/2021

Ulianópolis- PA, 04 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita

V. Ex.^a Kelly Cristina Destro

Prefeita Municipal



Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Senhora Prefeita

Ao cumprimentá-la, vimos através deste solicitar os bons préstimos de V. Ex.^a., no sentido de autorizar ao setor competente para que seja providenciado na forma da lei a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, para a Aquisição de material permanente tipo Notebook (Equipamento de Processamento de Dados), para atender os Docentes da Educação da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis. Conforme termo de referência.

Considerando a necessidade da aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados do tipo (**Notebook**), que serão destinados aos professores efetivos da rede municipal de ensino no desenvolvimento de suas atividades diárias, realizadas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental das zonas Urbanas e Rurais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Solicita ainda que no contrato da PMU com a empresa vencedora, seja inserida uma cláusula, informando todos os documentos necessários junto a NFe quando se referir a solicitação do pagamento.

Fonte de recursos: **FME – QSE – 30% FUNDEB**

Segue anexa lista de materiais a serem licitados.

Atenciosamente,



WALMIR NOGUEIRA MOREAES
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de material permanente do tipo **Notebook** (Equipamento de Processamento de Dados), para atender os Docentes da Educação da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão está (regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes), e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL:

3.1 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação;

3.2 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

3.3 A descrição do produto/material cotado;

3.4 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante;

3.5 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada pela Comissão de Licitação, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado eletronicamente;

3.6 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A atuação dos profissionais da Educação nos tempos atuais requer a adoção de novas práticas docentes, de controle e condução, entre outras destinadas à gestão das escolas. É possível dizer que a organização atual da sociedade, os modos de normatização da vida, os desafios para o desenvolvimento do cidadão e a

construção da sua cidadania recebe novas formas, em tempos modernos, com a facilidade do acesso às tecnologias e a comunicação.

4.2 A Secretaria Municipal de Educação dispõe atualmente de um Sistema de Gestão Escolar, Plataforma Gestor e Google for Education. A partir dele os professores poderão com facilidade utilizar todos os recursos tecnológicos disponíveis, para o acompanhamento pedagógico de cada aluno, usufruindo assim dessa ferramenta poderosa que é a sistematização da educação no uso das tecnologias.

4.3 Sendo assim, a aquisição destes computadores tipo Notebook faz necessário em virtude da necessidade de uso deste Sistema de Gestão Escolar e do Google for Education, que permitirá que os profissionais da educação, desenvolvam suas atividades, e com o privilégio da mobilidade, com as aulas remotas já iniciadas no ano em exercício, visamos assegurar um atendimento e um ensino de qualidade, essa aquisição, padronizam e organizam o trabalho desenvolvido nas escolas por esses profissionais.

5. DA GARANTIA:

5.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Ulianópolis garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material (ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis;

5.2 Os itens permanentes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

5.3 A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis. Neste caso, a(s) nova(as) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

5.4 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

6. DAS ENTREGAS:

6.1 Será feita em até 20 dias a contar da solicitação formal desta SEMED, conforme descrito neste TR.

6.2 Entregar os itens no Departamento de Almojarifado na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. Flamboyant, nº445, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000, em Ulianópolis/PA, contato cel.: 91-99943-7228, de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de compra), assinados pelo Secretário Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito(a) ou Vice Prefeito(a);

6.3 Efetuar as entregas dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contado a partir do recebimento da ordem de compra;

7. DOS PAGAMENTOS:

7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme os pedidos das solicitações de entrega dos produtos forem sendo realizado, como consta descrito no item 6.1 deste TR.

7.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 (duas) assinaturas a seguir indicadas: Pelo Prefeito (a) ou Vice Prefeito (a) e o Secretário Municipal de Educação. Deve – se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens conforme as solicitações de entrega dos produtos, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a) e Secretário Municipal de Educação;

- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3 Efetuar os pagamentos de acordo com as solicitações de entrega dos pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.
- 8.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de entrega, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;
- 8.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.7 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.8 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro do prazo estabelecidos;
- 9.2 Atender as solicitações de entrega dos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 8.1 deste TR;
- 9.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue forma dos padrões estabelecidos neste TR;
- 9.4 Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito de funcionamento em até 07 (sete) dias após a entrega substituindo por outro equivalente;
- 9.5 Arcar com as despesas referentes a entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.
- 9.6 Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

10. DO ORÇAMENTO:

11. Órgão: Secretaria Municipal de Educação

11.1 Dotação Orçamentária: Ano 2021

11.2 Classificação Econômica

✓ Notebook – Material Permanente

✓ RECURSO: FME – QSE – 30% FUNDEB

12. DAS SANÇÕES:

12.1 Qualquer descumprimento quanto aos materiais a serem entregues, estará sujeito às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

12.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e possíveis multas sobre o valor atualizado do contrato.

12.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a possível multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo determinado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Será realizada por servidor(a) designado(a) pelo Prefeito(a) Municipal de Ulianópolis através de Portaria.

14. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- FONTE DE RECURSO: FME
- MATERIAL PARA O ANO DE 2021
- MATERIAL: PERMANENTE
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO NOTEBOOK, (EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01 | <p>Notebook</p> <p>A. Placa Mãe</p> <p>a. Própria do produto compatível com os componentes instalados.</p> <p>b. deve possuir placa de rede 802.11ac (compatível com conexão Gigabyte), WiFi e Bluetooth, 1 x 1</p> <p>c. deve possuir slots para: USB 2.0 mínimo 01 HDMI 1.4b mínimo 01 RJ45 (compatível com conexão Gigabyte) mínimo 01 USB 3.1 Gen 1 Entrada de fones de ouvido e microfone</p> <p>B. Processador</p> <p>a. Frequência: 3.30GHz ou superior</p> <p>b. Cache: mínimo de 4mb ou superior</p> <p>c. Núcleos: 2 núcleos físicos, ou superior.</p> <p>C. Memória</p> <p>a. Memória instalada de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; com módulos expansíveis até 16GB (soDIMM).</p> <p>D. Armazenamento</p> <p>a. Uma unidade de armazenamento interno SSD instalada, de no mínimo 128 GB SSD ou superior.</p> <p>E. Fonte de Alimentação e bateria</p> <p>a. Fonte de alimentação própria e compatível com o dispositivo.</p> <p>b. Bateria própria do dispositivo.</p> <p>F. Teclado</p> <p>a. Teclado padrão ABNT-2.</p> <p>G. Monitor</p> <p>a. Tela HD de 14" com resolução mínima de 1360 x 768 ou superior.</p> <p>H. Sistema Operacional</p> <p>a. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, Windows 10 Home Single Language, versão 64bits, pré-instalado em português (Brasil), em versão atualizada e ativada;</p> <p>b. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso.</p> | UNID | 55 |

- FONTE DE RECURSO: QSE
- MATERIAL PARA O ANO DE 2021
- MATERIAL: PERMANENTE
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO NOTEBOOK, (EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01 | <p>Notebook</p> <p>A. Placa Mãe</p> <p>a. Própria do produto compatível com os componentes instalados.</p> <p>b. deve possuir placa de rede 802.11ac (compatível com conexão Gigabyte), WiFi e Bluetooth, 1 x 1</p> <p>c. deve possuir slots para: USB 2.0 mínimo 01 HDMI 1.4b mínimo 01 RJ45 (compatível com conexão Gigabyte) mínimo 01 USB 3.1 Gen 1 Entrada de fones de ouvido e microfone</p> <p>B. Processador</p> <p>a. Frequência: 3.30GHz ou superior</p> <p>b. Cache: mínimo de 4mb ou superior</p> <p>c. Núcleos: 2 núcleos físicos, ou superior.</p> <p>C. Memória</p> <p>a. Memória instalada de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; com módulos expansíveis até 16GB (soDIMM).</p> <p>D. Armazenamento</p> <p>a. Uma unidade de armazenamento interno SSD instalada, de no mínimo 128 GB SSD ou superior.</p> <p>E. Fonte de Alimentação e bateria</p> <p>a. Fonte de alimentação própria e compatível com o dispositivo.</p> <p>b. Bateria própria do dispositivo.</p> <p>F. Teclado</p> <p>a. Teclado padrão ABNT-2.</p> <p>G. Monitor</p> <p>a. Tela HD de 14" com resolução mínima de 1360 x 768 ou superior.</p> <p>H. Sistema Operacional</p> <p>a. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, Windows 10 Home Single Language, versão 64bits, pré-instalado em português (Brasil), em versão atualizada e ativada;</p> <p>b. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso.</p> | UNID | 55 |

DTIC-Departamento de Tecnologias da Informação e da Comunicação

- FONTE DE RECURSO: 30% FUNDEB
- MATERIAL PARA O ANO DE 2021
- MATERIAL: PERMANENTE
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO NOTEBOOK, (EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | <p>Notebook</p> <p>A. Placa Mãe</p> <p>a. Própria do produto compatível com os componentes instalados.</p> <p>b. deve possuir placa de rede 802.11ac (compatível com conexão Gigabyte), WiFi e Bluetooth, 1 x 1</p> <p>c. deve possuir slots para: USB 2.0 mínimo 01 HDMI 1.4b mínimo 01 RJ45 (compatível com conexão Gigabyte) mínimo 01 USB 3.1 Gen 1 Entrada de fones de ouvido e microfone</p> <p>B. Processador</p> <p>a. Frequência: 3.30GHz ou superior</p> <p>b. Cache: mínimo de 4mb ou superior</p> <p>c. Núcleos: 2 núcleos físicos, ou superior.</p> <p>C. Memória</p> <p>a. Memória instalada de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz; com módulos expansíveis até 16GB (soDIMM).</p> <p>D. Armazenamento</p> <p>a. Uma unidade de armazenamento interno SSD instalada, de no mínimo 128 GB SSD ou superior.</p> <p>E. Fonte de Alimentação e bateria</p> <p>a. Fonte de alimentação própria e compatível com o dispositivo.</p> <p>b. Bateria própria do dispositivo.</p> <p>F. Teclado</p> <p>a. Teclado padrão ABNT-2.</p> <p>G. Monitor</p> <p>a. Tela HD de 14" com resolução mínima de 1360 x 768 ou superior.</p> <p>H. Sistema Operacional</p> <p>a. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, Windows 10 Home Single Language, versão 64bits, pré-instalado em português (Brasil), em versão atualizada e ativada;</p> <p>b. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso.</p> | UNID | 55 |



DTIC-Departamento de Tecnologias da Informação e da Comunicação

JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados do tipo (**Notebook**), que serão destinados aos Docentes da Educação no desenvolvimento de suas atividades diárias, realizadas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental das zonas Urbanas e Rurais, para atender as necessidades dos professores junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando a extrema necessidade de atender remotamente os alunos de forma a fomentar as ações pedagógicas remotas.

Esses equipamentos serão também de extrema necessidade para adequar o calendário escolar, mesmo sem as aulas presenciais, de forma que será uma ferramenta essencial para o desenvolvimento educacional do município.

Por esse motivo faz se necessário a aquisição destes Notebooks, sendo de extrema necessidade o uso dessa ferramenta na gestão escolar o Software Gestor Escolar e Google for Education, plataforma utilizada pelos profissionais da educação, para desenvolverem suas atividades pedagógicas e transmitirem suas aulas remotas, já iniciada no ano em exercício, com isso garantir a qualidade de trabalho, com mobilidade, e eficiência. Padronizando e organizando o trabalho desenvolvido nas escolas por esses profissionais.

Faz-se presente os quantitativos neste termo de referência mediante processo licitatório, e assim suprir as necessidades para o ano de 2021.

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun de Educação
PMU SEMED